

APÊNDICE III - MODALIDADE PODER PÚBLICO

1. Objeto

- 1.1. A MODALIDADE PODER PÚBLICO da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 tem por objeto reconhecer, valorizar e difundir **AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS** desenvolvidos por órgãos e entidades da administração pública no Estado de São Paulo que apresentem excelência técnica, consistência institucional, responsabilidade ética e contribuição relevante ao interesse público.
- 1.2. A MODALIDADE PODER PÚBLICO integra a PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 como instrumento de reconhecimento institucional da **ATUAÇÃO DO ESTADO**, valorizando a Arquitetura e o Urbanismo como campos estratégicos para a formulação, implementação e qualificação de políticas públicas voltadas à mitigação de riscos, à adaptação climática e à resiliência urbana e territorial.

2. Requisitos de Elegibilidade

- 2.1. Poderão participar da MODALIDADE PODER PÚBLICO da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 **ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** direta e indireta, de âmbito municipal, estadual ou federal, com atuação no Estado de São Paulo.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada uma única vez pelo órgão ou entidade pública responsável pela iniciativa, por meio de **REPRESENTANTE INSTITUCIONAL** formalmente designado, na condição de **PROPONENTE**, observado o disposto nos Capítulos 3 e 4 deste EDITAL.
- 2.3. As **AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS OU POLÍTICAS PÚBLICAS** inscritos deverão, cumulativamente:
 - I. estar **IMPLEMENTADOS, EXECUTADOS OU EM FASE COMPROVADA DE EXECUÇÃO** no Estado de São Paulo;
 - II. contar com **AUTORIA** ou **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** vinculada a **ARQUITETA OU ARQUITETO URBANISTA**, formalizada por meio de **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)** compatível com o objeto da iniciativa.
 - A. Não é exigido que o PROPONENTE, isto é, o REPRESENTANTE INSTITUCIONAL, seja ARQUITETA OU ARQUITETO URBANISTA, tampouco que o RESPONSÁVEL TÉCNICO realize a inscrição, desde que a iniciativa possua RRT válido, nos termos deste EDITAL.
 - B. A CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA dos autores e responsáveis técnicos quanto aos direitos de participação, divulgação e reconhecimento institucional da iniciativa deverão ser atestadas por meio da **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VII)**, não sendo exigida a assinatura individual dos autores para fins de inscrição.

- 2.4. **A identificação da autoria do trabalho ou da equipe de autores deverá constar exclusivamente na FICHA TÉCNICA**, não sendo admitida qualquer identificação nos materiais destinados à FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.
- 2.5. Serão aceitas exclusivamente inscrições de iniciativas cuja concepção, desenvolvimento ou execução tenham ocorrido **a partir de 1º de janeiro de 2023 e que estejam concluídas ou em execução até o último dia do prazo de inscrição**, conforme definido no Cronograma.
- 2.6. A comprovação da conclusão ou do estágio de execução da iniciativa será realizada de forma simplificada, na FASE DE INSCRIÇÃO, mediante:
 - **AUTODECLARAÇÃO** do REPRESENTANTE INSTITUCIONAL, na condição de PROPONENTE, **atestando a conclusão integral ou a execução em curso** da iniciativa e assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas; e
 - **REGISTRO FOTOGRÁFICO** da obra, campanha, projeto, plano, intervenção ou prática, concluída ou em fase de execução, inserido nos materiais da FASE DE SUBMISSÃO, **vedada qualquer identificação de autoria**.
- 2.7. O descumprimento das condições específicas de participação previstas neste item acarretará a **INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**, conforme a fase em que a irregularidade for identificada, observado o procedimento estabelecido neste EDITAL.

3. Documentação para Inscrição e Habilitação

- 3.1. A comprovação do atendimento às condições específicas de participação na MODALIDADE PODER PÚBLICO será realizada por meio da apresentação da documentação exigida neste item, a ser enviada na FASE DE INSCRIÇÃO e verificada na FASE DE HABILITAÇÃO, nos termos do Capítulo 4 deste EDITAL.
- 3.2. Para esse fim, o PROPONENTE deverá apresentar, em formato digital e conforme orientações da plataforma da Premiação, a seguinte documentação:
 - I. **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio de seu PROPONENTE, contendo a denominação oficial, o CNPJ e a esfera administrativa.
 - II. **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)** correspondente à atividade técnica, apresentado-o obrigatoriamente em formato PDF, desde que regularmente registrado no CAU e compatível com o objeto da iniciativa, devendo o respectivo número ser informado no ato da inscrição, para fins de verificação cadastral e de elegibilidade, **admitindo-se**, nos casos de desenvolvimento interno, seja individual ou através de escritórios públicos, no âmbito do ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, a apresentação de **RRT DE CARGO E FUNÇÃO**.
 - III. **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VII)**, assinada pela autoridade competente, atestando cumulativamente:
 - A. a ciência e concordância institucional quanto à inscrição da iniciativa na PREMIAÇÃO CAU/SP 2026;

- B. o reconhecimento da AUTORIA ou da RESPONSABILIDADE TÉCNICA indicada;
 - C. a veracidade das informações prestadas no âmbito da inscrição;
 - D. a autorização formal para participação da iniciativa na PREMIAÇÃO; e
 - E. a designação do REPRESENTANTE INSTITUCIONAL responsável pela inscrição, na condição de PROPONENTE, com indicação expressa de seu vínculo funcional ou institucional com o órgão ou entidade pública.
- 3.3. A documentação apresentada nesta fase destina-se **exclusivamente à verificação das condições de elegibilidade**, regularidade profissional e enquadramento da candidatura, não integrando, sob qualquer hipótese, a FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

4. Escalas de Atuação e Temas-Guia

- 4.1. As ações, programas, projetos, planos ou políticas públicas inscritos na MODALIDADE PODER PÚBLICO deverão ser enquadrados, no ato da inscrição, em uma única **ESCALA DE ATUAÇÃO**, definida exclusivamente pela escala territorial e institucional da iniciativa pública, conforme sua natureza, escopo e abrangência, dentre as seguintes:
- **ESCALA LOTE/QUADRA:** Iniciativas — AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS — desenvolvidas predominantemente na escala do lote ou da quadra, compreendendo edificações, conjuntos edificados, intervenções arquitetônicas ou soluções técnicas de impacto localizado.
 - **ESCALA URBANA/REGIONAL:** Iniciativas — AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, PLANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS — desenvolvidas na escala urbana ou regional, compreendendo projetos, planos, programas, intervenções territoriais ou ações integradas com impacto sobre porções significativas da cidade, do território ou de sistemas urbanos.
- 4.2. A escala de atuação indicada no ato da inscrição será utilizada **exclusivamente para fins de organização do julgamento e da premiação**, sendo vedada a alteração posterior do enquadramento.
- 4.3. Com o objetivo de orientar o julgamento e o reconhecimento das iniciativas inscritas, são estabelecidos os seguintes **TEMAS-GUIA**, alinhados ao TEMA TRANSVERSAL da PREMIAÇÃO:
- I. **USO E OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO** — Iniciativas que promovam o uso racional e ambientalmente responsável do solo, incorporando soluções que considerem aspectos climáticos, ambientais e territoriais, com impacto positivo na resiliência urbana.
 - II. **ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA** — Projetos voltados à recuperação, conservação e ampliação de áreas verdes e sistemas de arborização, com ênfase na conectividade ecológica, na incorporação da biodiversidade e na criação de

microclimas urbanos capazes de mitigar ilhas de calor e capturar carbono.

- III. **SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA** — Adoção de soluções que utilizem processos naturais como estratégia de adaptação e mitigação climática, aplicáveis a diferentes escalas, incluindo infraestrutura verde, drenagem urbana sustentável e intervenções intra-lote, aliando benefícios ambientais, sociais e econômicos.
 - IV. **TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO** — Uso de materiais, sistemas construtivos e soluções técnicas que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa na construção civil, contemplando práticas de adaptação e mitigação associadas ao ambiente construído.
 - V. **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL** — Iniciativas que priorizem a mobilidade ativa e coletiva, promovendo circuitos caminháveis, rotas cicláveis, acessibilidade universal e integração entre diferentes modais de transporte, com redução de emissões e melhoria da qualidade urbana
 - VI. **GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS** — Boas práticas que promovam o gerenciamento sustentável de resíduos sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem e a economia circular, com destinação ambientalmente adequada.
 - VII. **MITIGAÇÃO DE RISCOS E ADAPTABILIDADE** — Projetos e ações que contribuam para a redução de riscos socioambientais e para a adaptação das cidades frente às mudanças climáticas, ampliando a resiliência de territórios vulneráveis a desastres como enchentes, deslizamentos, queimadas e eventos extremos.
- 4.4. Os TEMAS-GUIA possuem **caráter exclusivamente orientador**, destinando-se a qualificar a análise das iniciativas no campo das boas práticas em mudanças climáticas e adaptabilidade, **não constituindo categorias de premiação**.
- 4.5. As COMISSÕES JULGADORAS da MODALIDADE PODER PÚBLICO serão constituídas por **ESCALA DE ATUAÇÃO**, sendo a premiação igualmente definida por **ESCALA DE ATUAÇÃO**, em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos neste EDITAL (**ANEXO II**).

5. Avaliação de Mérito

- 5.1. A AVALIAÇÃO DE MÉRITO da MODALIDADE PODER PÚBLICO será realizada pelas COMISSÕES JULGADORAS, nos termos do item 4.6 deste EDITAL, e poderá compreender **dois momentos complementares**, ambos integrantes de **uma única fase avaliativa, sem caráter classificatório, eliminatório ou decisório intermediário**.
- I. **AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E REMOTA** — momento destinado à análise técnica individual das iniciativas regularmente habilitadas, realizada por cada integrante da COMISSÃO JULGADORA;
 - II. **AVALIAÇÃO PRESENCIAL E COLEGIADA** — momento destinado à deliberação coletiva da COMISSÃO JULGADORA, voltado à consolidação das análises individuais, à discussão comparativa

das propostas avaliadas e à definição das iniciativas premiadas, conforme as **ESCALAS DE ATUAÇÃO LOTE/QUADRA e URBANA/REGIONAL**.

- 5.2. Os momentos avaliativos **não ensejarão divulgação de resultados parciais**, nem habilitação, classificação ou decisão intermediária, destinando-se **exclusivamente à qualificação do julgamento final**.
- 5.3. A AVALIAÇÃO DE MÉRITO será realizada **sob regime de julgamento às cegas**, sendo vedado às COMISSÕES JULGADORAS o acesso a qualquer informação que permita a identificação da autoria ou de elementos que comprometam a imparcialidade do julgamento.
- 5.4. A constatação de elementos que permitam a identificação da autoria nos materiais destinados à AVALIAÇÃO DE MÉRITO implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO da iniciativa**, nos termos do item 4.5 deste EDITAL, não sendo admitido saneamento, substituição ou complementação dos materiais.
- 5.5. Os critérios de avaliação, os parâmetros de pontuação e as regras de desempate constarão no **ANEXO II** deste EDITAL.
- 5.6. As decisões das COMISSÕES JULGADORAS são soberanas quanto ao mérito técnico das avaliações, **não cabendo recurso sobre o conteúdo do julgamento**, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de erro material ou de violação expressa às regras procedimentais deste EDITAL.

6. Premiação

- 6.1. As iniciativas concorrerão exclusivamente na ESCALA DE ATUAÇÃO indicada no ato da inscrição — **ESCALA LOTE/QUADRA ou ESCALA URBANA/REGIONAL** — sendo vedada qualquer alteração posterior de enquadramento.
- 6.2. A premiação da MODALIDADE PODER PÚBLICO da PREMIAÇÃO CAU/SP 2026 possui caráter exclusivamente institucional e honorífico, não havendo concessão de premiação financeira.
- 6.3. Aos trabalhos selecionados será concedida certificação institucional oficial de **BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO**, com reconhecimento da autoria técnica ou da responsabilidade profissional indicada na inscrição.
- 6.4. A certificação será atribuída às **03 (TRÊS) iniciativas melhor avaliadas em cada ESCALA DE ATUAÇÃO**, conforme a AVALIAÇÃO DE MÉRITO realizada pelas COMISSÕES JULGADORAS, observados os seguintes enquadramentos:
 - I. **ESCALA LOTE/QUADRA — 1º, 2º e 3º lugares;**
 - II. **ESCALA URBANA/REGIONAL — 1º, 2º e 3º lugares.**

7. Destaques Temáticos e Menções Honrosas

- 7.1. Em consonância com o **TEMA TRANSVERSAL BOAS PRÁTICAS EM MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADAPTABILIDADE**, os trabalhos **PREMIADOS** e/ou agraciados com **MENÇÃO HONROSA** poderão receber **DESTAQUE TEMÁTICO**, de caráter exclusivamente honorífico, conforme estabelecido no item 1.3 deste **EDITAL**.

- 7.2. Os trabalhos **PREMIADOS** e/ou agraciados com **MENÇÃO HONROSA** poderão receber **DESTAQUE TEMÁTICO EM DIVERSIDADE E EQUIDADE**, destinado àqueles que incorporem, de modo consistente e relevante, abordagens relacionadas à promoção da equidade, da diversidade e da justiça socioespacial, consideradas, entre outros aspectos, as dimensões de gênero, raça, etnia, acessibilidade, inclusão social, territorial e geracional.
- 7.3. As **MENÇÕES HONROSAS** poderão ser concedidas pelas **COMISSÕES JULGADORAS**, limitadas a até **20% (vinte por cento)** do número de trabalhos habilitados por **ESCALA DE ATUAÇÃO**, possuindo caráter exclusivamente honorífico e **sem impacto na classificação final**, conforme estabelecido no item 4.6.6 deste **EDITAL**.
- 7.4. Poderá ser concedida **MENÇÃO HONROSA específica** a trabalhos desenvolvidos por **arquiteta ou arquiteto servidor público**, ou vinculados a **órgão ou escritório público**, quando apresentarem mérito técnico, conceitual ou institucional relevante, sem prejuízo da classificação principal do trabalho.
- 7.5. Além das hipóteses anteriores, o trabalho **PREMIADO** e/ou agraciado com **MENÇÃO HONROSA** cuja autoria técnica ou responsabilidade profissional seja exercida por **arquiteta ou arquiteto servidor público** poderá ensejar **reconhecimento institucional adicional à respectiva autoria**, de caráter exclusivamente honorífico e sem impacto na classificação final.
- 7.6. As decisões das **COMISSÕES JULGADORAS** quanto à concessão de **PREMIAÇÕES, DESTAQUES TEMÁTICOS** e **MENÇÕES HONROSAS** são soberanas no mérito técnico, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de erro material ou de violação expressa às regras procedimentais deste **EDITAL**.